



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2015 – Secretaria Municipal da Fazenda

PRORROGA O PRAZO DE ENTREGA DA DIF-e, PREVISTO NO ART. 48 DO DECRETO .º 4191/2015.

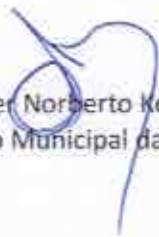
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, nos termos da SEÇÃO IV – art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal, publica esta Instrução normativa, conforme o art. 45 do Decreto 4.185, de 28 de outubro de 2015, considerando a necessidade de divulgar a forma de uso do sistema de Declaração de Instituições Financeiras eletrônica (DIF-e), conforme segue:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de entrega da DIF-e – módulo 2, previsto no Item III do art. 48 do decreto 4191/2015, em relação à competência novembro/2015, que deverá ser efetuada até o dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de entrega da DIF-e – módulo 3, previsto no Item III do art. 48 do decreto 4191/2015, em relação à primeira entrega, que deverá ser efetuada até o dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições e prazos do referido decreto:

Sapucaia do Sul, RS, 23 de novembro de 2015.


Roger Norberto Keller,
Secretário Municipal da Fazenda.